



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### VOTO DO<sup>a</sup> VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

**Proc. Administrativo Projeto de Resolução n. 001/2026**

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 001/2026 de 22/01/2026

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Professor Ivo Patel

**Data do Protocolo:** 23/01/2026

**Autor:** Poder Legislativo Municipal

**Ementa:** Reajusta o auxílio alimentação, instituído pela Lei 4.046, de 19 de dezembro de 2023.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**, de iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, que tem por finalidade reajustar o valor mensal do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Chopinzinho.

O reajuste proposto corresponde ao percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fixando o novo valor do benefício em R\$ 546,47, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, conforme data-base estabelecida na Lei Municipal nº 4.046/2023.

A matéria encontra-se devidamente instruída com estimativa de impacto orçamentário-financeiro, contemplando os exercícios de 2026, 2027 e 2028, bem como com declaração do ordenador da despesa, atestando a compatibilidade do reajuste com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No exame dos aspectos orçamentários e financeiros, verifica-se que o impacto decorrente do reajuste do auxílio-alimentação é plenamente suportável pelo orçamento do Poder Legislativo, não acarretando desequilíbrio fiscal nem comprometendo os limites legais de despesa com pessoal.

A estimativa apresentada demonstra que a despesa adicional projetada mantém o índice de gastos com pessoal significativamente abaixo dos limites prudencial e legal, evidenciando uma gestão fiscal responsável, planejada e compatível com a capacidade financeira da Câmara Municipal.





# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Ressalta-se, ainda, que o reajuste proposto limita-se à recomposição inflacionária do benefício, não gerando aumento real de despesa, preservando o caráter indenizatório do auxílio-alimentação e não produzindo reflexos previdenciários ou tributários, conforme previsão legal expressa.

Dessa forma, a proposição atende integralmente às exigências da legislação financeira e orçamentária vigente, não apresentando qualquer óbice sob a ótica desta Comissão.

## 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**, revela-se adequado, oportuno e plenamente justificado sob os aspectos orçamentário, financeiro e administrativo.

O reajuste proposto limita-se à recomposição inflacionária do valor do auxílio-alimentação, observando rigorosamente a data-base estabelecida na legislação municipal e preservando o caráter indenizatório do benefício, sem gerar aumento real de despesa ou impacto negativo nas contas públicas do Poder Legislativo.

Destaca-se que a matéria está devidamente instruída com estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, demonstrando de forma clara e transparente que a medida é compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, em estrita observância às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, a projeção dos índices de despesa com pessoal evidencia que o reajuste não compromete os limites legais e prudenciais, refletindo uma gestão fiscal responsável, equilibrada e comprometida com a sustentabilidade financeira da Câmara Municipal.

Assim, entendo que a proposição atende ao interesse público, valoriza os servidores do Poder Legislativo sem comprometer o equilíbrio fiscal e contribui para a eficiência administrativa, razão pela qual manifesto-me favoravelmente à tramitação da matéria.

## 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

## 4. CONCLUSÃO

Após exaustiva análise dos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais, constata-se que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**, encontra-se devidamente instruído, é compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município e atende plenamente às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, inexistindo impacto negativo às finanças públicas e estando demonstrada a viabilidade econômica da medida, meu voto é **FAVORÁVEL** à **TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 27 de janeiro de 2026.

Professor Ivo Patel  
**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>**  
(Assinado digitalmente)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61EE-48D8-DBFD-DA3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 27/01/2026 08:52:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 27/01/2026 08:54:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 27/01/2026 08:58:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/61EE-48D8-DBFD-DA3A>